LEI N°. 3.470, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Altera a Lei nº 3.007 DE 08 DE MARÇO DE 2013 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei nº 3.007 de 08 de março de 2013, que autoriza firmar convênio com Unidades Universitárias para concessão de bolsas de estudo em cursos de graduação e contém outras providências.

Art. 2º. O inciso I do artigo 3º Lei nº 3.007 de 08 de março de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

I - O beneficiário deverá estar obrigatoriamente matriculado em qualquer período do curso de graduação, devendo em qualquer hipótese, sempre comprovar a frequência mediante declaração fornecida pela Instituição conveniada"

Art. 3º. O § 4º do artigo 3º Lei nº 3.007 de 08 de março de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

§ 4º - O benefício será concedido durante toda a duração do curso, devendo o beneficiário demonstrar sua matrícula a cada semestre e desde que tenha atendido todos os critérios."

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de novembro de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento